



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

LEI Nº 013 DE, 08 DE AGOSTO DE 2013.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PELA
PARTICIPAÇÃO COMO PREGOEIRO OU
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, através dos seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal aos servidores da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade que forem designados como pregoeiros e membros de comissão de licitação.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal instituída por esta lei é de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.

São Geraldo da Piedade, 08 de agosto de 2013.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

- A presente lei foi afixada no quadro de publicações no período de ____/____/2013 a ____/____/2013.